



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.727 DE 26 DE Abril DE 2016.

Projeto de Lei nº 014/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Executivo Municipal a
permutar a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. PAULO PIRES RODRIGUES, portador do RG nº 1483472-3, SSP/MT e do CPF nº 567.510.951-04, as áreas abaixo descrita, tudo conforme ART, Mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação em anexo, sem ônus para qualquer das partes.

I – área do Município: Lotes nº 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 da Quadra 502 jardim Nova Barra, devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças sob os nºs 55976, 55977, 55978, 55979, 55980, 55983, 55984.

II – área do Particular: área de 3.928,12m² a ser desmembrada de uma área maior denominada Chácara I-19, Loteamento Jardim Nova Barra, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças sob os nº 51113.

Art. 2º - A presente permuta visa a abertura de via pública para o prolongamento da Avenida Brasil no Loteamento Jardim Nova Barra, interligando o mesmo ao Jardim Ouro Fino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de abril de 2016.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal